

**XXXI CONGRESSO NACIONAL  
DO CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA  
SOCIAL I**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS**

**RAFAELA IANSEN MIRANDA SILVA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:D597**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**D597**

Direitos sociais, seguridade e previdência social [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rafaela Iansen Miranda Silva, Livio Augusto de Carvalho Santos, Guilherme Aparecido da Rocha – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN:978-65-5274-011-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

2. Direitos sociais e seguridade. 3. Previdência social. XXXI Congresso Nacional do CONPEDI Brasília - DF (3: 2024: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

## DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I

---

### **Apresentação**

O XXXI Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 27 e 29 de novembro de 2024, na cidade de Brasília, teve como tema central: “um olhar a partir da inovação e das novas tecnologias”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. Os resultados das pesquisas desenvolvidas (em diversas instituições do país) retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelas pesquisadoras e pesquisadores, que engrandeceram esse encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de amplo relevo.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos

debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Profa. Rafaela Iansen Miranda Silva

Prof. Dr. Livio Augusto de Carvalho Santos

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

# **O COMBATE À POBREZA MENSTRUAL NO DF: UM ESTUDO SOBRE O IMPACTO DA LEI Nº 14.214/2021 NA CAPITAL DO PAÍS.**

**Joaquim Gonzaga da Silva Júnior  
Maria Fernanda Ribas de Almeida**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO:**

A pobreza menstrual ganhou destaque no Brasil com o surgimento de movimentos de instituições e ativistas preocupados com o tema. Este tópico envolve a falta de recursos financeiros e desigualdades sociais, que afetam principalmente meninas e mulheres com condições financeiras mais precárias que foram colocadas em pauta na criação da Lei no 14.214/2021.

- Esta lei institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

### **PROBLEMA DE PESQUISA:**

Uma vez que a Lei no 14.214/2021 promove a oferta gratuita de absorventes higiênicos e outros cuidados básicos de saúde menstrual na rede pública de saúde com o objetivo de garantir o acesso à plena saúde menstrual de uma parte da população em condição de vulnerabilidade e Brasília ser uma das cidades mais desiguais e segregadas do mundo, qual a importância desse tipo de legislação na realidade local (Distrito Federal) e como ela tem funcionado aqui?

### **OBJETIVOS:**

- Entender o fenômeno da pobreza menstrual e da desigualdade no Distrito Federal.
- Analisar a Lei no 14.214/2021 com base em dados encontrados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.
- Identificar a eficácia do funcionamento de políticas públicas, através de um estudo no âmbito de mulheres em condição de vulnerabilidade, na capital do país.

### **RESULTADOS:**

- Segregação socioespacial e socioeconômica contínua ao longo da história - desde o projeto originário da cidade até os dias atuais, geralmente aplicados por projetos políticos e leis ordinárias segregatórias. (Ex.: Decreto no 1.313, de 19 de março de 1970.)
- 14,9% da população com 'algum grau de pobreza multidimensional' nas Regiões Administrativas, semelhante à países como Mauritânia, Cisjordânia e República Dominicana; (IBGE; Dez. 2023.)
- 458 farmácias já cadastradas no Programa Dignidade Menstrual no Distrito Federal;
- Expectativa de alcance: até 306 mil pessoas.
- Mais de 12 mil beneficiados em 3 meses de programa. (3,2%)

#### MÉTODO:

1. Estudo normativo e sociológico sobre a Lei no 14.214/2021 e sobre o fenômeno da pobreza menstrual.
2. Análise de dados sobre o tema coletados no Brasil, DF e mundo.
3. Comparação das estatísticas coletadas por região.
4. Análise do funcionamento da Lei no 14.214/2021 a partir de dados recentes.
5. Estudo histórico-normativo sobre políticas públicas e os principais fatores causadores de desigualdades no Distrito Federal.
6. Conclusão e sugestões para melhor funcionamento de leis assistencialistas.

#### CONCLUSÃO:

- Brasília é A CIDADE MAIS SEGREGADA DO MUNDO.
- 52,2% da população do DF são mulheres e e uma a cada quatro

mulheres não têm acesso a absorventes. (2021)

- A desigualdade social no DF sofre impacto direto da segregação

socioespacial e, por consequência, as taxas de pobreza menstrual também.

- Faz-se necessária a criação de políticas públicas que visem a

integração socioespacial e socioeconômica do DF e entorno.

- Necessidade de maior divulgação, levando em consideração o baixo alcance do Programa Dignidade Menstrual nos 3 primeiros meses de

efetividade.

**Palavras-chave:** Pobreza Menstrual, Direito à Saúde, Sistema Único de Saúde

### **Referências**

UNFPA. UNICEF. Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdades e Violações de Direitos. Mai. 2021.

ASSAD, B. Políticas Públicas Acerca da Pobreza Menstrual e Sua Contribuição Para o Combate à Desigualdade de Gênero. Revista Antinomias, Paraná, v. 2, n. 1, mai. 2021.

LEMOS, G. No Dilacerar do Concreto: As histórias dos apartheids entre as satélites de Brasília e as townships de Joanesburgo (1955 - 1971). Tese (Pós-Graduação em História pela Universidade de Brasília), Brasília, fev. 2022.

BRASIL. Saiba o passo a passo para ter acesso a absorventes. Agência Brasil, 2024. Disponível em: [https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202402/saiba-o-passo-a-passo-para-ter-acesso-a-absorventes#:~:text=Na%20p%C3%A1gina%20do%20Meu%20SUS,aparecer%C3%A1%20na%20tela%20um%20aviso](https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202402/saiba-o-passo-a-passo-para-ter-acesso-a-absorventes#:~:text=Na%20p%C3%A1gina%20do%20Meu%20SUS,aparecer%C3%A1%20na%20tela%20um%20aviso.). Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.214, de 06 de outubro de 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114214.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114214.htm). Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Farmácia Popular disponibiliza absorventes em 458 estabelecimentos do Distrito

Federal. Secretaria de Comunicação Social, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/dignidade-menstrual/farmacia-popular-disponibiliza-absorventes-em-458-estabelecimentos-do-distrito-federal>. Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Saiba como ter acesso a absorventes gratuitos no Distrito Federal. Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias-para-os-estados/distrito-federal/2024/fevereiro/saiba-como-ter-acesso-a-absorventes-gratuitos-no-distrito-federal#:~:text=Disque%20Sa%C3%BAde%20136%3B,e%20Consult%C3%B3rios%20na%20Rua%3B%20e>. Acesso em: 19 ago. 2024.

Mulheres nas Cidades. Disponível em: <https://www.mulhernascidadesdf.com.br/>. Acesso em: 19 ago. 2024.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CODEPLAN). Distribuição da população do Distrito Federal segundo grupos de renda, 2020. Disponível em: [https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/relatorio\\_DF\\_grupos\\_de\\_renda.pdf](https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/relatorio_DF_grupos_de_renda.pdf). Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Cartilha da dignidade menstrual. Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilhas/2024/dignidademenstrual>. Acesso em: 19 ago. 2024.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CODEPLAN). Perfil da população em situação de rua no Distrito Federal, 2022. Disponível em: [https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/SE\\_perfil-da-Populacao-em-Situacao-de-Rua-no-Distrito-Federal.pdf](https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/SE_perfil-da-Populacao-em-Situacao-de-Rua-no-Distrito-Federal.pdf). Acesso em: 19 ago. 2024.

METRÓPOLES. Em três meses, 12 mil mulheres receberam absorventes gratuitos no DF. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/em-tres-meses-12-mil-mulheres-receberam-absorventes-gratuitos-no-df>. Acesso em: 19 ago. 2024.

G1. Diminui o índice de pobreza no DF, mas 14,9% da população tem algum grau de pobreza multidimensional, diz IBGE. Globo, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/08/25/diminui-o-indice-de-pobreza-no-df-mas-149percent-da-populacao-tem-algum-grau-de-pobreza-multidimensional-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA). Cronologia do Urbanismo: Decreto nº 1313, de 1970. Disponível em: <https://cronologiadourbanismo.ufba.br/apresentacao.php?idVerbete=1625>. Acesso em: 19 ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 1313, de 1970. Sistema Integrado de Normas Jurídicas, 1970. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2049/exec\\_dec\\_1313\\_1970.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2049/exec_dec_1313_1970.html). Acesso em: 19 ago. 2024.